



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 20, 01, 97

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 15 DE Janeiro DE 1.997.

Dispõe sobre alienação dos imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, duas áreas de terras situadas na zona urbana desta cidade, de propriedade deste Município, sendo a primeira locada sob o nº 15, da Qd. 10, do Loteamento Bairro Anchieta, com uma área de 923,50 m², avaliada em R\$ 507,92 (Quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), e a segunda sob o nº 15, da Quadra 10, do Loteamento Bairro Anchieta com uma área de 5.629,93 m², avaliada em R\$ 3.096,46 (três mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme mapas, Memoriais Descritivos e Laudos de Avaliações, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Exclue-se da alienação, as possíveis benfeitorias existentes nas áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 002 de 15 de Janeiro de 1997

Barra do Garças, 15 de Janeiro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N° 002 DE 15 DE Janeiro DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores EDIS, o Projeto de Lei em anexo, para que o mesmo seja apreciado e aprovado na íntegra, tendo em vista tratar-se de área com uma topografia irregular, acidentado, solo infértil e localizadas na periferia urbana, não sendo portanto, do interesse do município em continuar com a posse das mesmas em virtude de sua imprestabilidade para obras públicas, sendo que para este caso, teria o município que fazer grande investimento para aproveitar as mesmas. Assim sendo, as suas alienações acreditamos ser o mais conveniente vez que estará adquirindo receitas para os cofres públicos ao invés de despesas. Inclusive, as mencionadas áreas já estão ocupadas por terceiros a mais de uma década.

Na expectativa de sermos atendidos por Vossas Excelências, externamos o nosso abraço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 15 de Janeiro de 1.997.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

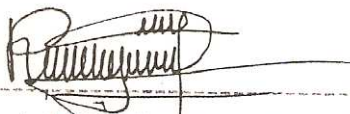
Memorial descritivo de uma área de terras remanescente do loteamento Bairro Anchieta, com a área de 5.629,93M²

LIMITE E CONFRONTAÇÕES

Inicia o perímetro da área no M1 cravado à 32,20 metros da rua 1, a margem da rua dos Girassoes; daí segue com azimute de 316°00'00" e distância de 114,50m divisando com área da Prefeitura até o M2; daí segue com azimute de 216°00'00" e distância de 27,90m divisando com área da Prefeitura até o M3; daí segue com azimute de 159°00'00" e distância de 108,68m divisando com a Faixa de Domínio do Córrego Monchãozinho até o M4; daí segue com azimute de 115°00'00" e distância de 10,97 m divisando com área da Prefeitura até M5; daí segue com azimute de 46°00'00" e distância de 66,00m divisando com a rua dos Girassoes até o M1 ponto de partida.

Tudo como mostra mapa anexo

Barra do Garças, 10 de julho de 1996



Ronan José de Faria Crea 2013 TD-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

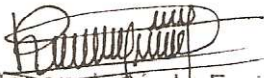
Memorial descritivo de uma área de terras, remanescente do loteamento Bairro Anchieta, com a área de 923,50 M2

LIMITE E CONFRONTAÇÕES

Inicia o perimetros da área ao M1 cravado em comum com a reserva de dominio do Córrego Monchãozinho e área da Prefeitura; dai sege com azimute de $339^{\circ}00'00''$ e distância de 59,75 M divisando com a Faixa de Dominio do Córrego Monchaozinho até o M2 dai sege com azimute de $216^{\circ}00'00''$ e distância de 13,10 M divisando com área da Prefeitura até o M3 dai sege com azimute de $198^{\circ}00'00''$ e distância de 28,00 M divisando com àrea da Prefeitura até o marco nº 4; dai segue com Azemute de $115^{\circ} 00' 00''$ e distancia de 42,42m divisando com àrea da Prefeitura até o marco nº 1; ponto de partida.

Tudo como mostra o mapa em anexo.

Barra do Garças(Mt), 10 de julho de 1996.



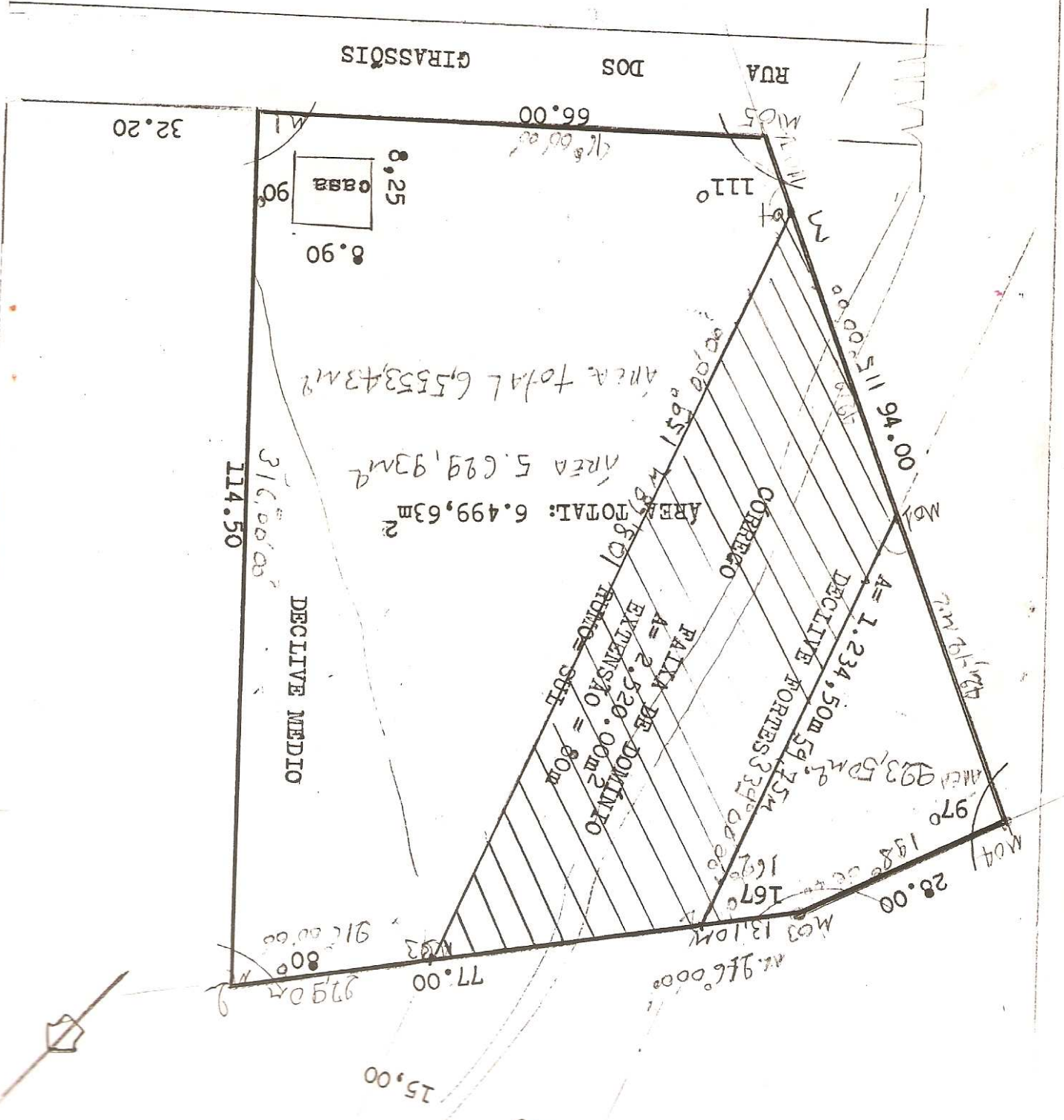
Rômulo José de Farias

Téc.Agrimensor

Crea nº 2.013/TD.MT

Eng. Civil CREA RS 3.503/00
Ribeiro, Paulo X. az
Ribeiro, Paulo X. az
Ribeiro, Paulo X. az

RUA DOS GIRASSOIS Q-X Nº115 = BAIRRO ANCHIETA	
A PEDIDO DE: AMELIA DOURADO LEMON	
ESC. = 1.750	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de nº15 da Quadra Nº 10 do Loteamento Bairro Anchieta, pertencente a Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT e de Posse da Sr^a AMÉLIA DOURADO LEMON, com uma área de 923,50m².

A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 507,92 (Quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Barra do Garças (MT), 20 de setembro de 1996.

A Comissão

Eng.º Civil César Natal Magripi
Presidente

Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos
Membro

Eng.º Civil Jeivan Mariano da Silva
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de nº15 da Quadra Nº 10 do Loteamento Bairro Anchieta, pertencente a Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT e de Posse da Sr^a AMÉLIA DOURADO LEMON, com uma área de 5.629,93m².

A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 3.096,46 (Tres mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Barra do Garças(MT), 20 de setembro de 1996.

A Comissão

Eng.^o Civil César Natal Magalhães
Presidente

Eng.^o Civil Elson Lopes dos Santos
Membro

Eng.^o Civil Jefferson Mariano da Silva
Membro



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

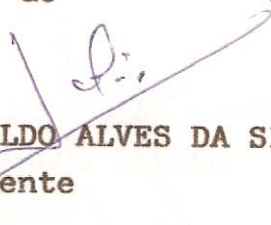
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


Ao Projeto de Lei nº 092/97
de autoria do Poder Executivo Municipal

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferecer seu parecer favorável.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., de de 1997.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 002/97*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
ALTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSONO MARTINS SPOHR		<i>Quarenta</i>	
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSE AMÉRICO			
JOSE CARLOS TELLES			
AZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME		<i>Quarenta</i>	
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
MINIVALDO PERES DE FARIAS			
ALTER NAVES DE SOUZA			
MELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

BS *frank*
Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *20* (01) *97*

2000